



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO

CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

2015

PERGUNTAS E RESPOSTAS

- “O artigo 1º da Deliberação CPGE 026/03/2015 determina em seu § 2º o seguinte: ‘Poderão ser reaproveitados os documentos apresentados no concurso imediatamente anterior (condições existentes em 31-12-2013), observada a necessidade de juntada de novo relatório circunstanciado de atividades a que se refere o artigo 6º, inciso I, "a", desta deliberação.’

Minha dúvida é se somente os documentos do expediente contendo os documentos referentes ao concurso de 2014 poderão ser utilizados ou se também dos de 2013, vez que em 2014, já fiz remissão ao expediente gdoc referente ao concurso de promoção de 2013, juntando apenas alguns documentos.

Isto para evitar-se a necessidade de juntada de toda a documentação exigida, novamente, sendo que seria mera repetição da que já consta dos expedientes abaixo elencados, localizados no Conselho”.

Ao fazer constar *expressamente* do requerimento o seu desejo de que sejam reaproveitados os documentos juntados no concurso anterior, a Secretaria do Conselho localizará o processo anterior e juntará nele o seu requerimento atual aproveitando-se todos os documentos nele contidos ainda que tenham sido juntados em anos anteriores a 2014.